



16/12/95
P.M.

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Patos

LEI N° 2.241/95

DE 11 DE DEZEMBRO DE 1995

CONCEDE SUBVENÇÃO PARA A FESTA
DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO A
SER REALIZADA NESTA CIDADE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder
uma subvenção para a Festa de Nossa Senhora da Conceição, realizada nesta cidade, no
período de 29 de novembro a 08 de dezembro do corrente ano, no valor de R\$ 2.000,00
(dois mil reais).

Art. 2º- Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir
um crédito especial ao Orçamento Corrente, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais),
destinado à cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43 e seus
parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 11 de
dezembro de 1995.

Antônio Ivâni Ramalho de Lacerda

Dr. Antônio Ivâni Ramalho de Lacerda
Prefeito Constitucional